



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.094/2012

Altamira (PA), 10 de outubro de 2012.

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE ALTAMIRA, ESTADO
DO PARÁ, PARA A LEGISLATURA
2013/2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,**

A Prefeita Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do(a) Prefeito(a), do Vice-Prefeito(a) e dos(as) Secretários(as) Municipais de Altamira, Estado do Pará, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, da seguinte forma:

Subsídio do(a) Prefeito(a) R\$20.000,00 (vinte mil reais)
Subsídio do(a) Vice-Prefeito(a) R\$14.000,00 (quatorze mil reais)
Subsídio de Secretário(a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - A alteração do subsídio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-a através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, levando em consideração os limites legais para gastos com pessoal e aplicado-se-lhe a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

Art. 3º - Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e doze.


Odileida Maria de Sousa Sampaio
Prefeita Municipal